

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**Este Aditivo foi equivocadamente denominado como: “QUINTO”. Posteriormente foi apostilado para constar a sua numeração correta, qual seja: “OITAVO” Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de bens D.U. nº 002/2021 - DJ/NOVACAP.**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U. Nº 002/2021 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/01/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**LOTE Nº 01**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida no ST SMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 04 - Ceilândia/DF, CEP: 72.265-710, inscrita no CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **ZENILDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 40535973 p.2) e CF/DF nº 0736219800192, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 99337692), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 99570580) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 99570742), constantes do Processo SEI/GDF nº **00112-00028981/2021-52**, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro no Contrato originário.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de 18/01/2023 para **18/01/2024**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Reajusta-se o Contrato pelo índice de Reajustamento DNIT – PAVIMENTAÇÃO do período de abril de 2021 a abril de 2022, no percentual de aproximadamente **23,24%** (vinte e três virgula vinte e quatro por cento) correspondente a **R\$ 910.822,08 (novecentos e dez mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos)**.

3.1.1. Após o presente ajuste o valor do Contrato passará para **R\$ 4.830.022,08 (quatro milhões, oitocentos e trinta mil vinte e dois reais e oito centavos)**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 99628171) e **Nota de Empenho nº 2022NE02862** (Doc. SEI/GDF nº 100424836), datada de 22/11/2022, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá ajustar a garantia seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação..

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 002/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 75528625) , do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

### CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA:

**ZENILDO BATISTA LEITE**



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDO BATISTA LEITE, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2022, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 29/11/2022, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **100455915** código CRC= **C3E217BD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00028981/2021-52

Doc. SEI/GDF 100455915